ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2413, DE 19 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA COM 7.500m2, PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar ao SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, uma área de terra com 7.500,00m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada em parte das Chácaras Nos. 07 e 09 da Rua Espírito Santo, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Olavo Bilac, na extensão de 150,00m;
SUL: Com a área remanescente, na extensão de 150,00m;
LESTE: Com a Chácara No. 04, na extensão de 50,00m;
OESTE: Com a Chácara No. 05, na extensão de 50,00m.

Art. 2o - O imóvel acima descrito, destina-se exclusivamente à construção da sede própria do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Também reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno e o que nele se contiver, se dentro de um ano não iniciarem as obras e, concluirem dentro de três anos.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE MAIO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração